

LEI Nº 686

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO  
[REDACTED], USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,


F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal [REDACTED],  
[REDACTED] e São promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - A letra "a" do Artigo 53, da lei nº 670, de 15 -  
[REDACTED] Dezembro de 1.964, passa a ter a seguinte redação:

" a ) - os prédios alugados ou de residência -  
própria, com valor locativo anual não superior a um salário mínimo vigorante na região, quando forem o único bem e o único recurso de pessoas -  
físicas e sem arrimo, devidamente comprovado por autoridade competente."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de  
1.966, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, em 22 de Dezembro de 1.965.

  
NESTOR DE BARROS

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 22 de Dezembro de 1.965

Publicado por afixação no lugar público de costume na data supra.

  
AUGUSTO COSTA

SECRETARIO